



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 22/DAGES, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho (GT) para realizar apuração presente em Relatório de Acompanhamento de Recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Fundação Nacional do Índio, para realizar a apuração presente na Recomendação de ID nº 138625, do Relatório de Acompanhamento de Recomendações 2019-01-16-04 da Controladoria-Geral da União (CGU).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Cledson Correa da Costa Cordeiro, Coordenador-Geral de Tecnologia e Comunicação, em exercício na unidade CGTic/Dages, que coordenará o GT;

Pedro de Albuquerque Cavalcanti, Auxiliar Administrativo, em exercício na unidade CGTic/Dages, suplente do Coordenador do GT;

Rodrigo Fonseca Borges, Chefe do Serviço de Sistemas, em exercício na unidade SESIS/CGTic/Dages, membro do GT;

Patrick Barcellos Peixe; Chefe de Serviço de Procedimentos Licitatórios, em exercício na unidade SEPROL/CCOMP/CGRL/Dages, membro do GT;

Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe do Serviço de Contratos, em exercício na unidade SECON/CCOMP/CGRL, membro do GT; e

Marilúcia Macêdo Ningelesk, Administradora, em exercício na unidade CGRL/Dages, membro do GT.

Parágrafo único. O Presidente, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ou quando impossibilitado de participar das reuniões, será representado por seu respectivo substituto, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 120 (cento e vinte) dias corridos para concluir a apuração, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Parágrafo único. Caso não seja possível realizar a apuração por impedimentos técnicos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar Nota Técnica explicativa, que indicará solução alternativa para atendimento da Recomendação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 69/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face do que consta do Processo nº 08620.130000/2015-32, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º - Designar REBECCA DAYANNA AMARILHA ALBINO – Agente em Indigenismo Especializado, SIAPE nº 1639366; LUDE SIMIOLI JUNIOR, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 0444428; e, CAROLINA DELGADO DE CARVALHO – Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1925476; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 70/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no artigo 19, “Caput”, da IN/CGU 14/2018, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo nº 08620.017348/2018-88.

Art. 2º - Designar ISADORA SPADONI SGUAREZI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3003654, para conduzir os trabalhos, apresentando ao final relatório conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, recomendando a instauração do procedimento disciplinar cabível ou o arquivamento, conforme o caso.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 72/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002594/2009-44, instaurado pela Portaria nº 223/CORREG/FUNAI, de 25 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 08, de 26 de agosto de 2014, para darem continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores NADIR DA COSTA TAVARES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741 e, VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, para, em substituição aos servidores ALAIDE RODRIGUES SOARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE, e MARCO ALVES DE FRANÇA, Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 0220863, e sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 73/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002453/2018-12, instaurado pela Portaria nº 282/CORREG/FUNAI, de 19 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 197, de 20 de novembro de 2018, tendo como última recondução, por meio da Portaria nº 369/CORREG, de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 224, de 26 de novembro de 2020, retificada por meio da Publicação do Boletim de Serviço da FUNAI nº 229, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 74/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face do que consta do Processo nº 08620.009071/2015-77, resolve:



Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º - Designar CLÁUDIA COSTA VERAS – Psicólogo, SIAPE nº 0445635; MARIA DE LOURDES BARBOSA DE LIMA ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445533; e, MARCOS EDUARDO DE ALMEIDA BRASIL – Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1821486; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 77/CORREG, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no Decreto nº 5.483/2005 e no art. 25, parágrafo único, da IN/CGU 14/2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir, para ultimar os trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 147/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 327/CORREG, de 14 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 198 de 16 de outubro de 2020, referente ao Processo nº **08620.016481/2017-36**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 79/CORREG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fulcro no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a Comissão instaurada por meio da Portaria nº 056/2019/CORREG, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 28 de março de 2019, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº **08620.084222/2012-23**, tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 25/CORREG, de 19 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 13, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 80/CORREG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.020490/2017-21, instaurado pela Portaria nº 230/CORREG/FUNAI, de 11 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 155, de 14 de agosto de 2020, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 378/CORREG, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 82/CORREG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no Decreto nº 5.483/2005 e no art. 25, parágrafo único, da IN/CGU 14/2018, resolve:



Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 26 - p. 4

Art. 1º - Reconduzir, para ultimar os trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada por meio da Portaria nº 146/CORREG, de 18 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 20 de setembro de 2017, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 328/CORREG, de 14 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 198 de 16 de outubro de 2020, referente ao Processo nº 08620.016478/2017-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 33/CORREG, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 02 de fevereiro de 2021, onde se lê “a fim de compor Junta Médica Oficial acerca do Incidente de Insanidade Mental, solicitado nos autos do Processo Disciplinar – Rito Sumário nº 08620.007852/2019-51”, leia-se, “a fim de compor Junta Médica Oficial acerca do Incidente de Insanidade Mental, solicitado nos autos do Processo Disciplinar – Rito Sumário nº 08620.005503/2020-38;”.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/CR-BT/FUNAI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 332/2020, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Matrícula siape
Gestor	MICHELLE VIANA DE HOLANDA LIMA	013.644.833-00	1826524
Gestor Substituto	Antominaldo dos Santos Gomes	865.351.102-49	1821762
Fiscal Administrativo Titular	MATHEUS BERNARDES XAVIER	829.823.092-20	1821984
Fiscal Administrativo Substituto	Yuri Muriel Sousa	023.582.745-26	1817114
Fiscal Técnico Titular	MATHEUS BERNARDES XAVIER	829.823.092-20	1821984
Fiscal Técnico Substituto	Yuri Muriel Sousa	023.582.745-26	1817114
Fiscal Setorial Titular (CTL Tucuruí)	BRUNO HENRIQUE ROCHA	708.883.292-53	1452622
Fiscal Setorial Titular (CTL Belém)	DAVID ISAAC FERREIRA DE LIMA	083.771.702-72	6446679
Fiscal Setorial Substituto (CTL Belém)	DILSON CEZAR CAVALCANTE SANTOS	193.559.982-87	0446960

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

IV - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem, no que couber, o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, bem como daquilo constante no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015, os servidores designados deverão:



- I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
 - II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
 - III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo/CR-BT, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
 - IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
 - V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
 - VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOÃO FELIPE RAULINO COSTA
Coordenador Regional Substituto